

Processo n.: @REP 19/00995503

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 77/2019 (Objeto: Serviços de monitoramento e rastreamento de veículos)

Interessada: Tuíze Helena Soares Queiroz (Trace Tecnologia e Gestão de Frota Ltda.)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 495/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, cujo objeto é a contratação de serviços de monitoramento e rastreamento de veículos (edital do Pregão Presencial n. 077/2019).

2. Dar ciência desta Decisão à Representante e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 14/2020

Data da sessão n.: 24/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC